



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 29/2018 Referente ao Pregão Presencial 24/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade **RG: 27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no **CPF/MF sob nº 152.144.678-42**, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 24/2018**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: Mec Limp Materiais para Escritório e Limpeza Ltda-EPP

Endereço: Rua Ângelo Calabretta, nº 408, Vila Aristarcho, Cep 19013-320 Presidente Prudente/ SP

CNPJ: 12.531.865/0001-63

Representante legal: Celso Antonio dos Santos, Rg 10.554-116 SSP/SP CPF:004.968.038-24

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BOBINA PLÁSTICA 35X50 5KG	UND	150,0000	28,0000	4.200,0000
1	2	BOBINA PLÁSTICA 28 X 40 5KG	UND	150,0000	21,0000	3.150,0000
1	3	GARFO DE MESA PCT C/12 UN	UND	200,0000	34,0000	6.800,0000
1	4	FACA DE MESA PCT C/12 UN	UND	200,0000	45,0000	9.000,0000
1	5	COLHER DE SOBREMESA PCT C/12 UN	UND	200,0000	24,0000	4.800,0000
1	6	COLHER DE CHÁ PCT C/12 UN	UND	200,0000	22,0000	4.400,0000
1	7	COLHERZINHA CX C/1000 UN	CX	100,0000	56,0000	5.600,0000
1	8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UND	100,0000	4,6000	460,0000
1	9	GARFINHO CX C/1000 UN	CX	100,0000	40,0000	4.000,0000
1	10	PANO DE PRATO BRANCO PCT C/10 UN	PCT	200,0000	39,0000	7.800,0000
1	11	PANO DE PRATO COLORIDO PCT C/10 UN	PCT	200,0000	44,0000	8.800,0000
1	12	PANO DE PRATO ATOALHADO PCT C/10 UN	PCT	100,0000	46,0000	4.600,0000
1	13	PANO PARA CHÃO PCT C/10 UN	PCT	100,0000	106,0000	10.600,0000
1	14	PANO TIPO SACO ALVEJADO PCT C/10 UN	PCT	100,0000	48,0000	4.800,0000
1	15	PANO PARA CHÃO ATOALHADO PCT C/10 UN	PCT	100,0000	38,0000	3.800,0000
1	16	PAPEL ALUMÍNIO 45 X 7,5 MT	RL	100,0000	4,9000	490,0000
1	17	PRATINHO DESCARTÁVEL 15 CM CX C/1000 UN	CX	100,0000	102,0000	10.200,0000
1	18	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 20X14 EMBALAGEM C/500 UN	UND	200,0000	49,0000	9.800,0000
1	19	BALDE 08 LITROS	UND	150,0000	7,9900	1.198,5000
1	20	BALDE DE 20 LTS	UND	150,0000	13,5000	2.025,0000
1	21	CESTO DE LIXO 20 LTS	UND	100,0000	11,0000	1.100,0000
1	22	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LTS	UND	100,0000	25,0000	2.500,0000
1	23	BOTAS DE BORRACHA DE LIMPEZA	PAR	100,0000	31,0000	3.100,0000
1	24	BOTINA SEGURANÇA COM ELÁSTICO	PAR	100,0000	49,0000	4.900,0000
1	25	BOTA GALOCHA	PAR	100,0000	29,0000	2.900,0000
1	26	BACIA DE PLÁSTICO 15 LTS	UND	100,0000	8,9000	890,0000
1	27	CESTO PARA COLETA DE LIXO 20 LTS	UND	100,0000	84,0000	8.400,0000
1	28	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº10 250 ML	UND	100,0000	11,0000	1.100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	29	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº14 500ML	UND	100,0000	25,0000	2.500,0000
1	30	CONJUNTO DE XICARAS 6 PEÇAS	UND	50,0000	24,0000	1.200,0000
1	31	COPO DE PLÁSTICO 200 ML	UND	200,0000	6,0000	1.200,0000
1	32	COPO DE VIDRO 300ML CX C/24 UN	CX	100,0000	26,4000	2.640,0000
1	33	DISPENSER (SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO)	UND	50,0000	22,0000	1.100,0000
1	34	DISPENSER (SUPORTE PARA PAPEL TOALHA)	UND	50,0000	21,0000	1.050,0000
1	35	DISPENSER (SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO)	UND	50,0000	24,0000	1.200,0000
1	36	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº12	UND	100,0000	11,5000	1.150,0000
1	37	AVENTAL (EMBALAGEM C/10 UNIDADES)	UND	100,0000	80,0000	8.000,0000
1	38	FÓSFORO MAÇO C/10 CX	MÇ	100,0000	3,4000	340,0000
1	39	FACA DE COZINHA 4" 210X21X9 MM	UND	30,0000	14,0000	420,0000
1	40	FACA DE COZINHA 8" 396X78X23MM	UND	30,0000	22,0000	660,0000
1	41	FACA DE COZINHA PARA CARNE12" 430X70X22 MM	UND	30,0000	24,0000	720,0000
1	42	FACA PARA PÃO 8" 315X30X14 MM	UND	30,0000	16,0000	480,0000
1	43	PÁ DE LIXO 300MM X 280MM X 15 MM	UND	100,0000	5,8000	580,0000
1	44	PÁ PARA LIXO INDUSTRIAL GRANDE	UND	100,0000	14,0000	1.400,0000
1	45	PENEIRA INOX 10 CM Ap10 UN	UND	30,0000	20,0000	600,0000
1	47	PANELA DE ALUMÍNIO Nº24 CM 2,5 LTS	UND	30,0000	60,0000	1.800,0000
1	48	PANELA DE ALUMÍNIO Nº26 CM 3 LTS	UND	30,0000	69,0000	2.070,0000
1	49	PANELA DE PRESSÃO 13 LITROS	UND	30,0000	340,0000	10.200,0000
1	50	PAPEL TOALHA C/2 UNIDADES	UND	100,0000	4,1000	410,0000
1	51	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (FARDOS DE 1000 FOLHAS)	FD	200,0000	15,8000	3.160,0000
1	52	PILHA AA (CARTELA COM 2 UNIDADES)	UND	50,0000	7,6000	380,0000
1	53	PILHA AAA (CARTELA COM 2 UNIDADES)	UND	50,0000	7,6000	380,0000
1	54	PILHA C (CARTELA COM 2 UNIDADES)	UND	50,0000	19,0000	950,0000
1	55	PLÁSTICO (TOALHA DE MESA) ESTAMPADO	MTS	200,0000	14,8000	2.960,0000
1	56	BATERIA PARA MICROFONE	UND	50,0000	9,6000	480,0000
1	57	PLÁSTICO (TOALHA DE MESA) TRANSPARENTE	MTS	200,0000	11,5000	2.300,0000
1	58	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO 50X90 CM	UND	100,0000	6,5000	650,0000
1	59	TOALHA DE BANHO DE ALGODÃO	UND	200,0000	15,0000	3.000,0000
1	60	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA 3 LTS	UND	50,0000	6,4000	320,0000
1	61	BALDE PLASTICO 15 LTS	UND	50,0000	8,9000	445,0000
1	62	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS	UND	50,0000	18,0000	900,0000
1	63	CESTO PARA COLETA DE LIXO 15 LITROS	UND	100,0000	14,0000	1.400,0000
1	64	CESTO PARA COLETA DE LIXO 100 LITROS	UND	100,0000	52,0000	5.200,0000
1	65	CESTO PARA COLETO DE LIXO 50 LITROS	UND	100,0000	27,0000	2.700,0000
1	66	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CX C/25 PCT C/100 UN CADA	CX	300,0000	46,0000	13.800,0000
1	67	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/50 PCT C/100 UN CADA	CX	200,0000	77,0000	15.400,0000
1	68	COLHER DE MESA (SOPA) PCT C/12 UN	PCT	100,0000	15,0000	1.500,0000
1	69	GARFO DE MESA PCT C/12 UN	PCT	100,0000	15,0000	1.500,0000
1	70	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1 LITRO	UND	50,0000	40,0000	2.000,0000
1	71	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	UND	50,0000	110,0000	5.500,0000
1	72	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,9 LITROS	UND	50,0000	80,0000	4.000,0000
1	73	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	30,0000	81,0000	2.430,0000
1	74	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UND	40,0000	62,0000	2.480,0000
1	75	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	UND	30,0000	340,0000	10.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	76	PRATO DE VIDRO FUNDO 22 CM CX C/24 UN	CX	100,0000	120,0000	12.000,0000
1	77	PRATO DE VIDRO RASO 22,6 CM CX C/24 UN	CX	100,0000	120,0000	12.000,0000
1	78	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30CM X 100 METROS	UND	100,0000	40,0000	4.000,0000
Total do Fornecedor						283.168,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R\$ 283.168,50 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 24/2018**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exige a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 24/2018** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3 - comportar-se de modo inidôneo;

4 - fizer declaração falsa;

5 - cometer fraude fiscal;

6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 24/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 21 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

Mec Limp Materiais para Escritório e Limpeza Ltda

Celso Antônio dos Santos

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____